

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0122026

O SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - SIMEPAR, CNPJ 19.899.556/0001-90, Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Curitiba-PR., torna público a quem possa interessar, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para a contratação de empresa especializada, devidamente autorizada e/ou parceira da SAP, para fornecimento de licenças de uso da solução SAP Business One (SAP B1), bem como para a prestação dos serviços relacionados à sua sustentação e operação, conforme divisão em 03 (três) lotes, contemplando as licenças, quantidades, modalidades, serviços e demais requisitos especificados, conforme constam elencados no Anexo I do edital.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133, de 01/04/2021, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17/01/2022 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e pelas condições específicas constante neste edital e os demais documentos que o integram.

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote**

Modo de disputa: **Aberto**

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- I. Termo de referência;
- II. Relação de documentos para habilitação;
- III. Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- IV. Modelo de declaração de idoneidade;
- V. Modelo de Proposta Comercial;
- VI. Minuta do Termo de contrato de fornecimento;
- VII. Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.

1. HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Data: 29 de setembro de 2026

Início: 14 horas e 00 minutos (Horário de Brasília-DF)

Abertura da etapa competitiva: 14 horas e 15 minutos

Local: <https://licitacoes-e2.bb.com.br> (NOVO SITE)

Tipo da Licitação: Menor preço por Lote

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

2. OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada, devidamente autorizada e/ou parceira da SAP, para fornecimento de licenças de uso da solução SAP Business One (SAP B1), bem como para a prestação dos serviços relacionados à sua sustentação e operação, conforme divisão em 03 (três) lotes, contemplando as licenças, quantidades, modalidades, serviços e demais requisitos especificados neste Termo de Referência.

LOTE 1 – Consultoria, Suporte e Licenciamento do ADD-ON INVENT TAX PLUS.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria SAP Business One (SAP B1), Suporte Service Desk e fornecimento, sob o conceito de assinatura, de licenciamento e serviços de suporte, manutenção e atualização do ADD-ON INVENT TAX PLUS, visando atender às necessidades operacionais, fiscais e administrativas do SIMEPAR. Prestar serviços especializados de desenvolvimento, manutenção e evolução de aplicações destinadas à integração do SAP Business One (SAP B1) com o Sistema Estadual de Informações – Captação Eletrônica de Dados (SEI-CED). Incluem-se, ainda, os serviços necessários à gestão, administração e suporte das licenças contratadas.

LOTE 2 – Licenciamento SAP Business One Cloud

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração do ambiente SAP Business One Cloud, compreendendo o fornecimento de licenças de uso da solução, contemplando:

- 9 (nove) licenças SAP Business One Cloud PRO Ramo;
- 9 (nove) licenças SAP Business One Cloud LIM Ramo; e
- 2 (duas) licenças SAP Business One Indirect Access.

LOTE 3 – Plataforma Cloud para Hospedagem do SAP Business One

Contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma em nuvem destinada à execução do sistema SAP Business One (SAP B1), incluindo serviços de gestão completa da infraestrutura tecnológica, contemplando:

- hospedagem do ambiente SAP Business One;
- gerenciamento e monitoramento da infraestrutura;
- garantia de alta disponibilidade, desempenho, segurança da informação e continuidade dos serviços;
- atualização contínua dos componentes da plataforma;
- backup, recuperação de desastres e suporte técnico;
- capacidade para atendimento de até 18 (dezoito) usuários simultâneos.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente contratação será custeada com recursos orçamentários e financeiros próprios do SIMEPAR, previstos no orçamento da Instituição para o exercício correspondente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária no momento da contratação.

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. O edital está disponível na internet, www.simepar.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br> (novo Site).

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Ricarlos Batista da Silva e equipe de apoio, designada pelo Diretor Presidente do Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná-SIMEPAR.

E-mail: licitacao@simepar.br

Telefone: 41 3320-2005

Endereço: R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Curitiba-PR

O atendimento será feito no horário das 08hs às 12h e das 13h às 17h.

5. ESCLARECIMENTOS:

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo enviar o pedido por meio eletrônico, devidamente assinado, no prazo de até 3(três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no e-mail ricarlos.silva@simepar.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.1 As respostas aos esclarecimentos serão dadas via sistema eletrônico no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

5.1.2 Na consulta deverão ser indicados o número desta licitação e o seu objeto, devendo esta ser recebida pelo SIMEPAR em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 Caso o SIMEPAR venha emitir suplemento ao EDITAL e/ou esclarecimentos sobre o mesmo, estes serão disponibilizados no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, em “Documentos da Licitação”, deste Pregão.

5.3 É de responsabilidade do LICITANTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao sistema acima indicado, não cabendo o SIMEPAR a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital, que satisfaça integralmente às exigências nele estabelecida.

6.2 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

6.2.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

6.2.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

6.2.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas;

6.2.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

6.2.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

6.2.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.2.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2.8 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

6.2.9 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

6.2.10 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

7.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>).

7.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do LICITANTE ou seu representante legal e apresentação de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o SIMEPAR, promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.5.1 Caso o LICITANTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.

8. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO:

8.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico:

8.1.1 Os LICITANTES credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

8.1.2 O representante credenciado digitará a senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial, para o lote do certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

8.1.3 O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.4 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela e PREÇO TOTAL para cada lote licitado, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

8.1.5 Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como, taxas, impostos, seguro, fretes, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias para o perfeito fornecimento dos equipamentos objeto do edital.

8.1.6 O LICITANTE terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

9.1 Os licitantes informarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha ao sistema <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

9.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.6.1 Os licitantes informarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.6.2 Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.6.3 Se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 45, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, quando couber;

9.6.4 Tem o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

9.6.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6.6 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.6.7 Se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema;

9.6.8 A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

9.6.9 Cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são válidas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

9.6.10 Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.6.11 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.6.12 A proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

9.6.13 A empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público

9.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. SESSÃO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

10.2 O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.3. Incumbirá, ainda, ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do LICITANTE e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor para cada item cotado. As propostas deverão ser enviadas no momento da publicação até a data e hora marcada para abertura da sessão.

10.5 Até a abertura da sessão, os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.6 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.7 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.8 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.9 Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o LICITANTE imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.11 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema para o licitante. Ou seja, o LICITANTE poderá ofertar lances maiores que o menor lance do certame, porém menor que o seu último lance ofertado.

10.12 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.14 No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão. O sistema poderá permanecer acessível aos LICITANTES para recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.15 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.16 Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

10.16.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

10.16.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

10.16.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

10.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.23 Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.24 Se a proposta de menor preço classificada for apresentada por LICITANTE microempresa ou empresa de pequeno porte, será dada sequência ao procedimento de licitação sem a aplicação do disposto no item 10.25, que detalham os procedimentos do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123.

10.25 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do menor preço/melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.30 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.33.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.33.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.33.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.34 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme o ANEXO V, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.35 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

11.2.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

11.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6.1 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 Os licitante deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposta (conforme modelo do ANEXO V) e os documentos de habilitação (conforme ANEXO II, até a data e horário estabelecidos pelo pregoeiro.

12.2 Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lote e ao lance dado deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 3 (três) horas** contadas a partir do encerramento da fase de lances, por meio do sistema **licitacoes-e2.bb.com.br**.

12.2.1 O LICITANTE que deixar de atender ao subitem acima, no prazo estipulado será desclassificado.

12.3 O detalhamento da proposta de preços, deverá ser apresentado digitado, contendo além do preço, a razão ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço com CEP, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo ANEXO V.



12.4 Para habilitação deverão ser apresentados os seguintes documentos constantes do anexo II deste edital.

12.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

12.6 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser emitidos há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura deste pregão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

12.7 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento de exigência prevista no subitem 12.4 implicará a INABILITAÇÃO do licitante;

12.8 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

12.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

12.12 Havendo superveniência de fato impeditivo fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

12.13 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

13. DESCRITIVO DA PROPOSTA:

13.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

13.2 A proposta definitiva deverá observar os preços máximos fixados pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

13.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

13.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

13.4.1 Nos termos do § 1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

14.1 Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico. (Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021), mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@simepar.br;

14.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. (Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021 § único);

14.3 Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas;

14.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente, ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) proponente.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1 Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá, durante a sessão pública, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio disponibilizado nesta fase no Sistema Eletrônico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

15.2.1 Prazo para manifestação de recurso será de 1(uma) hora após a declaração de vencedor.

15.2 O envio do recurso deverá ser enviado exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@simepar.br;

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE à intenção de recorrer, nos termos do item 15.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor (inciso I, § 1º do Art. 165 da Lei Federal 14.133/2021);

15.4 Na fase de juízo de admissibilidade o pregoeiro deverá aceitar ou rejeitar a intenção de recurso pela Licitante;

15.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (inciso II § 3º, do Art. 165 da Lei Federal 14.133/2021);

15.6 A decisão relativa ao recurso será motivada pelo pregoeiro e submetida à apreciação da autoridade competente.

15.7 Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

16.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

17. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

17.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

17.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

17.3 Se o adjudicatário não assinar o contrato, o SIMEPAR poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

17.4 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

17.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.3, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

17.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

18. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

18.1 As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas no Anexo VI (MINUTA DE CONTRATO), cujo conteúdo é parte integrante deste edital, para todos os efeitos.

18.2 O SIMEPAR poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

19.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

19.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

19.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pelo SIMEPAR, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para o SIMEPAR, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

19.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

19.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

19.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

19.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

19.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

20.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

20.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

20.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

20.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

20.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação por meio do sistema licitações-e. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

20.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

20.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20.10 A empresa vencedora obriga-se, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

20.11 Em caso de recusa ou impossibilidade do LICITANTE vencedor em fornecer o objeto licitado, o SIMEPAR adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital.

20.12 Os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente no SIMEPAR.

20.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.14 O LICITANTE vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação, para assinar o instrumento oriundo deste procedimento licitatório.

20.15 Se o LICITANTE vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor.

20.16 A administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/21.

20.17 Os LICITANTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

20.18 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.19 O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

20.20 Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder as alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

20.21 O LICITANTE remanescente que aceitar a adjudicação estará sujeita as mesmas obrigações e penalidades decorrentes deste edital.

20.22 A Diretora Executiva do Sistema de Tecnologia e Monitoramento do Paraná-SIMEPAR, poderá, até a data da assinatura do contrato, mediante despacho fundamentado, desclassificar a empresa vencedora da licitação, se houver a ocorrência de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade e/ou sua capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento independentemente de outras sanções que o caso determinar, sem prejuízo de responder por danos derivados de sua conduta omissiva ou comissiva para com a Administração Pública.

20.23 Para informações complementares, os interessados deverão entrar em contato com o Sr. Ricarlos Silva, pregoeiro, pelo telefone (041) 3320-2005 e ainda pelo e-mail licitacao@simepar.br. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SIMEPAR, quanto do emissor.

20.24 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

20.25 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.26 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da cidade de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba-PR., 9 de setembro de 2026.

Paulo de Tarso de Lara Pi

Paulo de Tarso de Lara Pires
Diretor Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada, devidamente autorizada e/ou parceira da SAP, para fornecimento de licenças de uso da solução SAP Business One (SAP B1), bem como para a prestação dos serviços relacionados à sua sustentação e operação, conforme divisão em 03 (três) lotes, contemplando as licenças, quantidades, modalidades, serviços e demais requisitos especificados neste Termo de Referência.

LOTE 1 – Consultoria, Suporte e Licenciamento do ADD-ON INVENT TAX PLUS.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria SAP Business One (SAP B1), Suporte Service Desk e fornecimento, sob o conceito de assinatura, de licenciamento e serviços de suporte, manutenção e atualização do ADD-ON INVENT TAX PLUS, visando atender às necessidades operacionais, fiscais e administrativas do SIMEPAR. Prestar serviços especializados de desenvolvimento, manutenção e evolução de aplicações destinadas à integração do SAP Business One (SAP B1) com o Sistema Estadual de Informações – Captação Eletrônica de Dados (SEI-CED). Incluem-se, ainda, os serviços necessários à gestão, administração e suporte das licenças contratadas.

LOTE 2 – Licenciamento SAP Business One Cloud

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração do ambiente SAP Business One Cloud, compreendendo o fornecimento de licenças de uso da solução, contemplando:

- 9 (nove) licenças SAP Business One Cloud PRO Ramo;
- 9 (nove) licenças SAP Business One Cloud LIM Ramo; e
- 2 (duas) licenças SAP Business One Indirect Access.

LOTE 3 – Plataforma Cloud para Hospedagem do SAP Business One

Contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma em nuvem destinada à execução do sistema SAP Business One (SAP B1), incluindo serviços de gestão completa da infraestrutura tecnológica, contemplando:

- hospedagem do ambiente SAP Business One;
- gerenciamento e monitoramento da infraestrutura;
- garantia de alta disponibilidade, desempenho, segurança da informação e continuidade dos serviços;
- atualização contínua dos componentes da plataforma;
- backup, recuperação de desastres e suporte técnico;
- capacidade para atendimento de até 18 (dezoito) usuários simultâneos.

Lote	Item	Qtd Mensal	Unidade	Produto/Serviço	Valor Mensal	Valor Total Anual
1	1	17	hora técnica	Consultoria SAP B1	R\$ 4.505,00	R\$ 54.060,00
	2	30	hora técnica	Suporte e Service Desk	R\$ 7.950,00	R\$ 95.400,00
	3	1	Licença	Add-on INVENT TAX PLUS	R\$ 6.024,00	R\$ 72.228,00
VALOR ESTIMADO LOTE 1						R\$ 221.748,00
2	1	9	Licenças	SAP Business One Cloud PRO	R\$ 7.056,00	R\$ 84.672,00
	2	9	Licenças	SAP Business One Cloud LIM	R\$ 4.104,00	R\$ 49.248,00
	3	2	Licenças	Indirect Access	R\$ 890,00	R\$ 10.680,00
VALOR ESTIMADO LOTE 2						R\$ 144.600,00

3	1	1	Serviço	Contratação de empresa especializada para a disponibilização de uma plataforma em nuvem para execução do sistema SAP Business One (SAP B1), incluindo serviços de gestão completa da infraestrutura, com garantia de alta performance, segurança, disponibilidade e atualização contínua dos componentes. 18 (dezoito) usuários	R\$ 2.792,60	R\$ 33.511,20
VALOR ESTIMADO LOTE 3						R\$ 33.511,20

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 1	Item 1	Serviços de Consultoria SAP B1 A consultoria deverá apoiar a sustentação e evolução do SAP B1, com foco nos seguintes pontos prioritários: • Apoio geral do SAP B1 - Capacitação dos usuários do que possuem muitas dúvidas e problemas operacionais, gerados pela implantação recente; • As horas técnicas contratadas, correspondentes a 17 (dezesete) horas mensais, terão caráter cumulativo durante a vigência contratual, permitindo que as horas não utilizadas em determinado mês sejam acumuladas e utilizadas nos meses subsequentes, conforme a necessidade do SIMEPAR e mediante solicitação e autorização prévia da CONTRATANTE. • O saldo de horas acumulado poderá ser utilizado para a execução dos serviços previstos no objeto da contratação, observada a disponibilidade da CONTRATADA e o prazo de vigência contratual. • A CONTRATADA deverá prestar serviços especializados de desenvolvimento, manutenção e evolução de aplicações destinadas à integração do SAP Business One (SAP B1) com o Sistema Estadual de Informações – Captação Eletrônica de Dados (SEI-CED), utilizado para atendimento às obrigações acessórias perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR). Os serviços devem contemplar: • Desenvolvimento, customização, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva das aplicações necessárias à geração e transmissão das informações exigidas pelo SEI-CED; • Adequação das aplicações sempre que houver alterações na legislação, nos leiautes, nas regras de validação ou nos requisitos técnicos estabelecidos pelo TCE-PR; • Integração entre o SAP Business One e o SEI-CED, assegurando a consistência, integridade e confiabilidade das informações transmitidas; • Correção de inconsistências e suporte técnico relacionados à geração dos arquivos e ao atendimento das exigências do Tribunal de Contas;
--------	--------	---

		• Realização de testes, homologação e implantação das atualizações desenvolvidas antes de sua disponibilização em ambiente de produção; • Disponibilização da documentação técnica das alterações implementadas, quando aplicável; • Suporte técnico especializado para atendimento de incidentes e dúvidas relacionadas às funcionalidades desenvolvidas. • Todos os direitos de propriedade intelectual, direitos autorais patrimoniais, códigos-fonte, códigos-objeto, documentações, especificações técnicas, projetos e quaisquer outros materiais desenvolvidos especificamente pela CONTRATADA no âmbito deste Contrato passarão a ser de propriedade exclusiva da CONTRATANTE. • A criação e entrega do software importam em cessão total, irrevogável, irretratável e definitiva de todos os direitos autorais relativos ao programa de computador à CONTRATANTE, para uso em qualquer território nacional ou internacional, independentemente de modalidade, tempo ou meio de utilização. • A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE o código-fonte completo, atualizado e devidamente documentado do sistema, no formato de repositório digital ou arquivo compactado, imediatamente após a conclusão do projeto ou após a quitação integral da respectiva etapa ou preço pactuado. • Fica expressamente vedado à CONTRATADA reutilizar, comercializar, ceder, licenciar, doar ou reproduzir, no todo ou em parte, o código-fonte desenvolvido para este projeto em favor de quaisquer terceiros, concorrentes ou projetos próprios, sem a prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE. • Excetuam-se da exclusividade prevista nesta cláusula as bibliotecas, frameworks, códigos abertos (open source) ou componentes de terceiros pré-existentes incorporados ao software, cujos termos de licenciamento originais continuam a ser respeitados, devendo a CONTRATADA relacionar expressamente todos eles em anexo próprio a este Contrato.
Lote 1	Item 2	Suporte Service Desk O suporte deverá garantir a sustentação e operação do ERP SAP B1, abrangendo as seguintes áreas e processos: • Administração do software (configurações gerais do sistema); • Contabilidade, Fiscal, Custos; • Logística/Compras; • Financeiro; • Compras Condições de atendimento: • Atendimento por analista: de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 18h (exceto finais de semana e feriados); • Abertura de chamados via portal: 24 horas/dia. As horas técnicas contratadas, correspondentes a 30 (trinta) horas mensais, terão caráter cumulativo durante a vigência contratual, permitindo que as horas não utilizadas em determinado mês sejam acumuladas e utilizadas nos meses subsequentes, conforme a necessidade do SIMEPAR e mediante solicitação e autorização prévia da CONTRATANTE.

	• O saldo de horas acumulado poderá ser utilizado para a execução dos serviços previstos no objeto da contratação, observada a disponibilidade da CONTRATADA e o prazo de vigência contratual. Condições de atendimento a) O atendimento por analistas deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 18h, exceto finais de semana e feriados; b) A abertura e o acompanhamento de chamados deverão estar disponíveis por meio de portal de atendimento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, permitindo o registro das solicitações fora do horário regular de atendimento; c) O suporte deverá disponibilizar profissionais tecnicamente capacitados para o atendimento das demandas relacionadas ao SAP B1, inclusive para análise, diagnóstico, orientação, correção de erros, parametrizações e demais atividades necessárias à sustentação do sistema; d) Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar atendimento presencial nas dependências do SIMEPAR; e) Deverão ser realizadas, ainda, reuniões presenciais periódicas de acompanhamento (follow-up), em periodicidade a ser definida de comum acordo entre as partes, com o objetivo de avaliar os chamados realizados, problemas recorrentes, pendências, melhorias, necessidades de parametrização e demais aspectos relacionados à sustentação do SAP B1; f) Os atendimentos presenciais e as reuniões de acompanhamento deverão estar integralmente contemplados no valor contratado, não sendo admitida a cobrança adicional, pelo CONTRATANTE, de despesas relativas a viagens, deslocamentos, transporte, hospedagem, alimentação, diárias ou quaisquer outros custos decorrentes da prestação presencial dos serviços; g) A CONTRATADA deverá manter registro dos atendimentos realizados, incluindo, quando aplicável, número do chamado, data, descrição da demanda, análise realizada, solução adotada e situação da solicitação, possibilitando o acompanhamento e a gestão dos serviços pelo CONTRATANTE; h) Os atendimentos presenciais deverão ser previamente agendados, ressalvadas as situações de caráter emergencial ou crítico que demandem atuação imediata, conforme os níveis de serviço estabelecidos na contratação. SLA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SERVICE DESK) A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de Service Desk para atendimento, registro, acompanhamento e resolução das solicitações relacionadas ao ambiente SAP Business One, observados os níveis de prioridade e os prazos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.
--	---

A classificação dos chamados será realizada de acordo com o impacto da ocorrência sobre a operação do SIMEPAR, conforme os seguintes níveis:

Prioridade	Caracterização	Início do Atendimento	Solução ou contorno
P1- Crítica	Indisponibilidade total do SAP B1 ou falha que impeça a execução de processos críticos para o SIMEPAR.	Até 30 minutos	Até 4 horas
P2 – Alta	Falha que comprometa processo relevante ou afete simultaneamente diversos usuários, sem indisponibilidade total do sistema.	Até 2 horas	Até 8 horas úteis
P3 – Média	Falha que afete parcialmente determinado processo ou usuário, havendo possibilidade de utilização de procedimento alternativo.	Até 8 horas úteis	Até 40 horas úteis
P4 – Baixa	Solicitações de orientação, configuração, dúvidas operacionais, ajustes ou demandas sem impacto significativo na continuidade dos serviços.	Até 16 horas úteis	Até 40 horas úteis

Condições do SLA

a) O atendimento por analista deverá ocorrer de **segunda a sexta-feira, das 8h30 às 18h**, exceto finais de semana e feriados;

b) A abertura de chamados deverá permanecer disponível **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, por meio de portal de atendimento;

c) Os chamados classificados como **P1 – Crítica** deverão receber tratamento prioritário e acompanhamento contínuo até o restabelecimento do serviço ou disponibilização de solução de contorno que permita a continuidade das operações;

d) Para os chamados P1 e P2, caso a solução definitiva não possa ser disponibilizada dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar **solução de contorno**, bem como informar ao SIMEPAR a causa identificada, as providências adotadas e a previsão para solução definitiva;

		e) Os prazos de atendimento serão contados a partir do registro do chamado no sistema da CONTRATADA, desde que contenha informações suficientes para a identificação e análise da ocorrência; f) Os prazos de solução poderão ser suspensos quando houver necessidade de informações, acessos, aprovações ou providências de responsabilidade do SIMEPAR, devendo a CONTRATADA registrar formalmente a ocorrência no chamado; g) A CONTRATADA deverá manter histórico atualizado dos chamados, permitindo ao SIMEPAR acompanhar a situação, os prazos, as providências adotadas e a solução aplicada; h) O descumprimento reiterado dos níveis de serviço estabelecidos poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas e contratuais previstas no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.
Lote 1	Item 3	<u>Licenciamento e Serviços – ADD-ON INVENT TAX PLUS</u> A contratação deverá contemplar, em regime de assinatura: • Licenciamento do Add-on INVENT TAX PLUS Combo Full Solution (composto pelas soluções - Tax Plus Fiscal, TaxPlus NFs/NFSe/NFCe, TaxPlus DFe, CTe, MDFe, Regularidade Fiscal, BankPlus + Van bancária) para 01 CNPJ + o Invent Contract Plus para 4 usuários. ; • Cooperação entre o desenvolvedor e a consultoria para viabilizar a distribuição e uso do software pelos usuários da CONTRATANTE; • Serviços correlatos necessários para uso remoto e regular dos softwares, em conformidade com as necessidades operacionais do SIMEPAR. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sob o regime de assinatura, o licenciamento de uso do ADD-ON INVENT TAX PLUS para integração ao ambiente SAP Business One (SAP B1) do SIMEPAR, contemplando, no mínimo, os seguintes serviços e requisitos: • Fornecimento do licenciamento de uso do ADD-ON INVENT TAX PLUS, em quantidade compatível com as licenças do ambiente SAP Business One da CONTRATANTE, garantindo o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual; • Disponibilização de todos os direitos de uso, atualizações de versão, correções de falhas (patches) e demais evoluções disponibilizadas pelo fabricante/desenvolvedor durante a vigência do contrato, sem custos adicionais para a CONTRATANTE; • Atuação integrada entre a empresa desenvolvedora do ADD-ON e a equipe de consultoria responsável pelo ambiente SAP Business One, assegurando a correta instalação,

		parametrização, integração, homologação e pleno funcionamento da solução; • Prestação dos serviços técnicos necessários à implantação, configuração, ativação, manutenção, suporte e utilização do software em ambiente remoto, garantindo sua disponibilidade e operacionalidade; • Compatibilidade integral do ADD-ON com a versão do SAP Business One utilizada pelo SIMEPAR, incluindo suporte às futuras atualizações da plataforma durante a vigência contratual; • Suporte técnico especializado para tratamento de incidentes, dúvidas de utilização, correção de falhas e manutenção corretiva e evolutiva da solução, observados os níveis mínimos de serviço (SLA) definidos neste Termo de Referência; • Garantia de que a solução opere em conformidade com a legislação tributária vigente, promovendo as atualizações necessárias sempre que houver alterações legais que impactem as funcionalidades do software; • Disponibilização de documentação técnica e de usuário, bem como orientações necessárias para a correta utilização da solução pela equipe do SIMEPAR.
Lote 2	Item 1	A CONTRATADA deverá fornecer 9 (nove) licenças SAP Business One Cloud PRO, destinadas a usuários que necessitem de acesso integral às funcionalidades do sistema SAP Business One, contemplando, no mínimo, os seguintes requisitos: • Acesso completo aos módulos e funcionalidades disponibilizados pela solução SAP Business One, de acordo com as permissões definidas pela administração do sistema; • Possibilidade de execução de operações críticas relacionadas às áreas financeira, contábil, fiscal, compras, vendas, estoque, produção (quando aplicável), ativos, relatórios gerenciais e demais módulos licenciados pela CONTRATANTE; • Permissão para inclusão, alteração, consulta e exclusão de registros, observadas as regras de segurança e os perfis de acesso estabelecidos pelo SIMEPAR; • Suporte à execução de processos administrativos, operacionais e gerenciais que demandem amplo acesso às funcionalidades do ERP; • Compatibilidade com os recursos de integração, add-ons homologados e demais componentes contratados para o ambiente SAP Business One; • Direito de acesso às atualizações de versão, correções de

		segurança e demais evoluções disponibilizadas pelo fabricante durante a vigência contratual. As licenças PRO destinam-se aos usuários responsáveis pela administração do sistema e pela execução de processos corporativos estratégicos, abrangendo atividades de gestão financeira, contábil, fiscal, suprimentos, comercial, controle de estoques, geração de informações gerenciais e apoio à tomada de decisão, sendo imprescindíveis para a operação integral do ambiente SAP Business One do SIMEPAR.
Lote 2	Item 2	A CONTRATADA deverá fornecer 9 (nove) licenças SAP Business One Cloud LIMITED, Business Onde Cloud LIM destinadas a usuários que necessitem de acesso integral às funcionalidades do sistema SAP Business One, contemplando, no mínimo, os seguintes requisitos: • Acesso completo aos módulos e funcionalidades disponibilizados pela solução SAP Business One, de acordo com as permissões definidas pela administração do sistema; • Possibilidade de execução de operações críticas relacionadas às áreas financeira, contábil, fiscal, compras, vendas, estoque, produção (quando aplicável), ativos, relatórios gerenciais e demais módulos licenciados pela CONTRATANTE; • Permissão para inclusão, alteração, consulta e exclusão de registros, observadas as regras de segurança e os perfis de acesso estabelecidos pelo SIMEPAR; • Suporte à execução de processos administrativos, operacionais e gerenciais que demandem amplo acesso às funcionalidades do ERP; • Compatibilidade com os recursos de integração, add-ons homologados e demais componentes contratados para o ambiente SAP Business One; • Direito de acesso às atualizações de versão, correções de segurança e demais evoluções disponibilizadas pelo fabricante durante a vigência contratual. As licenças LIM destinam-se aos usuários que desempenham atividades administrativas, operacionais e de apoio à gestão, possibilitando o acesso às funcionalidades necessárias à execução de suas respectivas atribuições e contribuindo para a continuidade e adequada operação dos processos corporativos do SIMEPAR no ambiente SAP Business One.
Lote 2	Item 3	Licenças SAP Business One Indirect Access – 02 (duas) unidades A CONTRATADA deverá fornecer 02 (duas) licenças SAP Business One Indirect Access, destinadas à integração entre o ambiente SAP Business One e sistemas externos, contemplando, no mínimo, os seguintes requisitos:

		• Permitir o acesso indireto ao SAP Business One por meio de aplicações, serviços, APIs, interfaces, conectores, middleware ou outras soluções de integração, em conformidade com a política de licenciamento da SAP; • Possibilitar a troca automatizada de dados entre o SAP Business One e sistemas corporativos, aplicações de terceiros, sistemas legados, plataformas web, portais, soluções de Business Intelligence (BI), integrações via API e demais sistemas utilizados pelo SIMEPAR; • Assegurar a leitura, gravação, sincronização e atualização de informações de forma segura, íntegra e consistente, preservando a confiabilidade dos dados entre os ambientes integrados; • Garantir compatibilidade com a versão do SAP Business One utilizada pelo SIMEPAR, bem como com futuras atualizações disponibilizadas durante a vigência contratual; • Contemplar o direito de uso, manutenção, atualizações de versão, correções de segurança e suporte técnico relacionados às licenças fornecidas. As licenças SAP Business One Indirect Access destinam-se exclusivamente ao acesso não interativo ao ERP por sistemas externos, permitindo a integração automatizada de informações sem a necessidade de acesso direto por usuários ao ambiente SAP Business One. Seu objetivo é assegurar a interoperabilidade entre soluções corporativas, promovendo a consistência, disponibilidade e atualização em tempo real das informações, em conformidade com as diretrizes de licenciamento estabelecidas pela SAP.
--	--	--

Lote 3	Item 1	Plataforma em Nuvem para Hospedagem do SAP Business One A CONTRATADA deverá disponibilizar uma plataforma em nuvem (Cloud) destinada à hospedagem e execução do ambiente SAP Business One (SAP B1) do SIMEPAR, incluindo o gerenciamento completo da infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento da solução, contemplando, no mínimo, os seguintes requisitos: Infraestrutura • Ambiente em nuvem dedicado ou compartilhado com isolamento lógico, dimensionado para suportar a operação do SAP Business One; • Capacidade para atendimento de até 18 (dezoito) usuários simultâneos, sem degradação perceptível de desempenho; • Disponibilização de 01 (um) ambiente de produção, contendo todos os componentes necessários ao funcionamento da solução. Componentes da Plataforma A infraestrutura deverá contemplar, no mínimo:
--------	--------	--

		• Servidor de Banco de Dados, compatível com a versão do SAP Business One licenciada pelo SIMEPAR, devidamente configurado e otimizado para a solução; • Servidor de Aplicação SAP Business One; • Servidor de Integração (Integration Framework – B1if ou tecnologia equivalente, quando aplicável); • Servidor Service Layer, habilitado para integrações via APIs REST e comunicação com sistemas externos; • Serviços de armazenamento, processamento e rede necessários ao pleno funcionamento da solução. Gestão da Infraestrutura A CONTRATADA será responsável pela: • Administração completa do ambiente em nuvem; • Instalação, configuração, monitoramento e manutenção dos servidores; • Aplicação de atualizações de sistema operacional, banco de dados e componentes da infraestrutura; • Atualizações técnicas compatíveis com as versões homologadas do SAP Business One; • Monitoramento contínuo da disponibilidade, capacidade e desempenho da infraestrutura; • Administração dos serviços de backup e restauração; • Gestão de incidentes relacionados à infraestrutura. • Realização da migração do ambiente SAP Business One para a infraestrutura ou parceiro de serviços em nuvem contratado, sem qualquer custo adicional para o SIMEPAR, assegurando a continuidade operacional do sistema. Deverá, ainda, manter, no mínimo, os recursos, capacidades, configurações, desempenho e funcionalidades atualmente contratados, não sendo admitido qualquer downgrade ou redução das condições técnicas do ambiente existente, salvo mediante autorização prévia e expressa do SIMEPAR. • Execução e manutenção dos procedimentos de backup, armazenamento, retenção e restauração dos dados relacionados ao ambiente SAP Business One, devendo assegurar sua integridade, disponibilidade e recuperação quando necessário. A CONTRATADA responderá por eventuais perdas, indisponibilidades, corrupção ou comprometimento de dados decorrentes de falhas na execução dos serviços sob sua responsabilidade, inclusive pelos prejuízos financeiros e não financeiros comprovadamente causados ao SIMEPAR, observadas as disposições contratuais aplicáveis. • Assegurar que a infraestrutura de hospedagem contratada seja plenamente compatível com o ambiente SAP Business One do SIMEPAR, contemplando a quantidade de licenças, módulos, bancos de dados, integrações e add-ons atualmente utilizados ou expressamente previstos na contratação, incluindo, quando aplicável, [ADD-ON X], [ADD-ON Y] e [ADD-ON Z], bem como os demais componentes necessários ao adequado funcionamento da solução. A hospedagem deverá garantir os recursos computacionais, capacidade de armazenamento, desempenho, disponibilidade, segurança e demais requisitos técnicos necessários à operação do
--	--	--

		ambiente, sem redução das condições atualmente disponibilizadas ao SIMEPAR. Disponibilidade e Segurança A solução deverá garantir: • Disponibilidade mínima mensal de 99,5%, desconsideradas as janelas de manutenção previamente aprovadas pelo SIMEPAR; • Comunicação protegida por protocolos seguros (SSL/TLS); • Controle de acesso mediante autenticação e segregação de permissões; • Proteção contra falhas de hardware, armazenamento e conectividade; • Rotinas automáticas de backup, com possibilidade de restauração em caso de falhas; • Atualizações de segurança e aplicação de correções (patches) durante toda a vigência contratual. Suporte Técnico A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico especializado para a infraestrutura hospedada, contemplando: • Atendimento remoto para incidentes e solicitações; • Monitoramento proativo dos serviços; • Correção de falhas de infraestrutura; • Apoio às atividades de atualização do ambiente SAP Business One; • Suporte às integrações que utilizem o Service Layer e o Servidor de Integração, quando relacionadas à infraestrutura disponibilizada.
--	--	---

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O SIMEPAR implantou o sistema SAP Business One (SAP B1) em setembro de 2024, com o objetivo de modernizar e integrar os processos administrativos da instituição, abrangendo as áreas de contabilidade, finanças, compras, contratos, patrimônio, almoxarifado, fiscal e demais processos de gestão, proporcionando maior confiabilidade, rastreabilidade e eficiência das informações corporativas.

Entretanto, durante a execução do contrato firmado por meio de procedimento licitatório, verificou-se que a empresa contratada não alcançou os resultados esperados, deixando de promover a adequada correção de falhas operacionais e de concluir as parametrizações necessárias ao pleno funcionamento da solução. Também foram identificadas inconsistências decorrentes da migração de dados, bem como deficiências na configuração dos processos de negócio, comprometendo a execução das rotinas contábeis, fiscais, financeiras, de compras, gestão de contratos e demais módulos do sistema.

Em razão do reiterado descumprimento das obrigações contratuais e da persistência das não conformidades identificadas, o contrato foi rescindido, tornando inviável a continuidade da execução dos serviços pela empresa originalmente contratada.

Considerando que o SAP Business One constitui o sistema corporativo responsável pelo processamento das informações administrativas, financeiras, contábeis e fiscais do SIMEPAR, sua descontinuidade acarretaria impactos significativos nas atividades institucionais, no cumprimento das obrigações legais e regulatórias e na continuidade dos serviços administrativos.

Diante desse cenário, e visando assegurar a continuidade operacional do ambiente SAP Business One, o SIMEPAR promoveu, em caráter emergencial, a contratação de empresas especializadas para a prestação dos serviços de consultoria funcional e técnica, fornecimento das licenças do sistema e disponibilização da infraestrutura em nuvem (Cloud), pelo prazo de 12 (doze) meses, garantindo a

manutenção da operação do ERP, a correção das principais inconsistências e a continuidade do desenvolvimento da solução.

O período da contratação emergencial possibilitou a estabilização parcial do ambiente, a continuidade das operações institucionais e a elaboração dos estudos técnicos necessários para definição da solução definitiva a ser contratada.

Assim, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à contratação de empresa(s) especializada(s) para dar continuidade ao processo de implantação, sustentação, evolução, suporte e hospedagem do ambiente SAP Business One, assegurando a conclusão das parametrizações remanescentes, o aperfeiçoamento dos processos de negócio, a manutenção das integrações existentes, a conformidade com as obrigações legais e fiscais, a disponibilidade da infraestrutura tecnológica e o adequado suporte técnico aos usuários. A presente contratação tem como finalidade garantir a continuidade da transformação digital promovida pelo SIMEPAR, preservando os investimentos já realizados, assegurando a estabilidade operacional do ERP e proporcionando condições para sua evolução contínua, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços destinados à sustentação, manutenção, suporte técnico, evolução e continuidade operacional do ambiente SAP Business One (SAP B1) do SIMEPAR, incluindo os serviços de consultoria funcional e técnica, suporte e Service Desk, licenciamento de soluções complementares e disponibilização das licenças e infraestrutura necessárias à operação do sistema.

A contratação deverá contemplar, de forma integrada, os seguintes componentes:

- a) Consultoria SAP Business One: prestação de serviços especializados para análise, configuração, parametrização, correção de inconsistências, desenvolvimento de melhorias, adequação dos processos de negócio, apoio aos usuários, manutenção das integrações e evolução funcional e técnica do ambiente SAP B1;
- b) Suporte e Service Desk: atendimento aos usuários do sistema, registro, classificação, acompanhamento e resolução de incidentes e solicitações, esclarecimento de dúvidas, orientação operacional e suporte às rotinas realizadas no SAP Business One, observados os níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência;
- c) Licenciamento do Add-on INVENT TAX PLUS: disponibilização e manutenção do licenciamento da solução complementar necessária ao atendimento das funcionalidades fiscais e tributárias utilizadas pelo SIMEPAR, incluindo as respectivas atualizações e suporte, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante;
- d) Licenças SAP Business One Cloud PRO: disponibilização das licenças necessárias aos usuários que utilizarão as funcionalidades do SAP Business One em ambiente Cloud;
- e) Licenças SAP Business One Cloud LIM: disponibilização das licenças necessárias aos usuários com perfil de acesso limitado, conforme as funcionalidades e permissões definidas pelo SIMEPAR;
- f) Licenças Indirect Access: disponibilização das licenças necessárias para os acessos indiretos ao ambiente SAP Business One, quando aplicável;
- g) Infraestrutura em nuvem (Cloud): disponibilização da infraestrutura tecnológica necessária à hospedagem e operação do ambiente SAP Business One, contemplando recursos computacionais, armazenamento, banco de dados, conectividade, segurança, disponibilidade, backup e demais componentes necessários ao funcionamento adequado da solução.

A solução deverá permitir a continuidade do ambiente SAP Business One atualmente utilizado pelo SIMEPAR, preservando os dados, configurações, integrações e investimentos já realizados, bem como possibilitando a continuidade das atividades administrativas, financeiras, contábeis, fiscais, de compras, contratos, patrimônio, almoxarifado e demais processos suportados pelo ERP.

Deverá ainda possibilitar a conclusão das parametrizações e ajustes remanescentes, a correção de inconsistências identificadas, a melhoria dos processos de negócio, a manutenção e evolução das integrações existentes e a adequação do sistema às alterações legais, fiscais e regulatórias aplicáveis.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e integrada durante a vigência contratual, de modo que os serviços de consultoria, suporte, licenciamento e infraestrutura sejam coordenados para garantir a disponibilidade, estabilidade, segurança e evolução do ambiente SAP Business One.

A solução deverá também assegurar a continuidade do conhecimento técnico sobre o ambiente, mediante documentação das configurações, parametrizações, integrações, alterações realizadas e demais informações relevantes para a gestão e manutenção do sistema, reduzindo a dependência de conhecimento não documentado e facilitando eventual transição contratual.

Ao final da contratação, espera-se que o SIMEPAR disponha de um ambiente SAP Business One estável, operacional, adequadamente parametrizado, atualizado e suportado, com infraestrutura compatível com suas necessidades, usuários devidamente atendidos e condições técnicas para a continuidade e evolução dos processos institucionais.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Para fins de estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), às Atas de Registro de Preços vigentes e ao mercado fornecedor, por meio da solicitação de propostas comerciais a 03 (três) empresas especializadas.

Os valores obtidos foram analisados considerando as especificidades do objeto, as quantidades e características das licenças SAP Business One, os serviços de consultoria, suporte e sustentação, bem como os serviços de hospedagem e infraestrutura em nuvem previstos na contratação.

A pesquisa realizada teve por finalidade obter parâmetros de preços praticados no mercado e subsidiar a definição do valor estimado da contratação, em observância aos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que o valor previamente estimado seja compatível com os valores praticados pelo mercado.

Os documentos que comprovam as consultas realizadas, as propostas comerciais recebidas e os respectivos cálculos encontram-se juntados aos autos do processo.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

A contratação foi estruturada em **03 (três) lotes**, considerando a natureza, as características técnicas e a especialização dos diferentes componentes que integram o ambiente SAP Business One (SAP B1), de modo a possibilitar maior competitividade no certame e ampliar a participação de empresas especializadas em cada segmento.

O **Lote 1** compreende os serviços de consultoria, suporte e sustentação do SAP Business One, bem como o licenciamento e suporte do **ADD-ON INVENT TAX PLUS**, componentes que demandam conhecimento especializado nas funcionalidades do ERP e nos processos fiscais e administrativos do SIMEPAR.

O **Lote 2** contempla especificamente o **licenciamento do SAP Business One Cloud**, abrangendo as modalidades e quantidades de licenças necessárias ao atendimento dos usuários e dos requisitos de acesso à solução.

O **Lote 3** contempla a **plataforma Cloud para hospedagem do SAP Business One**, incluindo infraestrutura, gerenciamento, monitoramento, backup, segurança, disponibilidade e demais recursos necessários à operação do ambiente.

A divisão do objeto em lotes mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que os serviços possuem natureza, características, responsabilidades e mercados fornecedores distintos, não sendo necessária a contratação de um único fornecedor para a execução de todas as parcelas.

O parcelamento também contribui para a ampliação da competitividade, permitindo que empresas especializadas em licenciamento, consultoria e suporte ao SAP Business One, bem como empresas especializadas em infraestrutura e computação em nuvem, possam participar do certame de forma independente, evitando-se eventual restrição decorrente da exigência de capacidade para execução integral de todos os componentes da solução.

Ressalta-se, contudo, que a divisão em lotes não afasta a necessidade de compatibilidade e integração técnica entre as soluções, devendo os fornecedores observar os requisitos, padrões, interfaces e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência, de forma a garantir o funcionamento integrado e adequado do ambiente SAP Business One.

Portanto, o parcelamento proposto mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequado, não comprometendo a funcionalidade, a integração ou a continuidade operacional do SAP Business One, ao mesmo tempo em que favorece a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para o SIMEPAR.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas para a separação e o descarte ambientalmente adequados de eventuais resíduos gerados durante o fornecimento, em conformidade com as Normas Brasileiras – NBR, relativas à gestão de resíduos sólidos;

6.2 Sistema em ambiente 100% digital (paperless), o que reduz significativamente o consumo de papel, tinta, energia elétrica e insumos físicos relacionados à tramitação de documentos físicos;

6.3 Adoção de tecnologia em nuvem, o que elimina a necessidade de servidores locais, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e refrigeração nos ambientes da contratante;

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. A presente licitação será realizada na modalidade **Pregão, em sua forma Eletrônica**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei Complementar nº 123, de 2006, e demais normas aplicáveis.

7.2. Poderão participar da presente licitação as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais empresas que atendam às condições estabelecidas no Edital, observados os benefícios e critérios de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando aplicáveis.

7.3. A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte observará, ainda, as condições, limites e hipóteses de exclusividade ou preferência estabelecidos na legislação vigente e no instrumento convocatório.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. Os objetos desta licitação são classificados como **bens e serviços comuns**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital e por este Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

8.2. Os serviços a serem contratados não gerarão vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Contratante, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços contratados deverão ser prestados de forma remota, por meio de plataforma online (baseada em nuvem ou hospedada), acessível por navegadores de internet compatíveis com os sistemas operacionais utilizados pela CONTRATANTE e adicionalmente, a CONTRATADA deverá disponibilizar a prestação de serviços de forma presencial, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, para atendimento de demandas específicas que exijam intervenção local, treinamentos ou reuniões técnicas.

9.2 A empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

9.3 Será considerada aceita a prestação dos serviços quando forem integralmente atendidos os requisitos técnicos, funcionais e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência, observados os prazos, níveis de serviço (SLA) e condições pactuadas em contrato, mediante validação e atesto da área responsável da CONTRATANTE.

9.4 A aceitação dos serviços será realizada mediante verificação do atendimento integral às exigências técnicas e funcionais constantes neste Termo de Referência, especialmente: Disponibilização e ativação das licenças SAP Business One Cloud nas modalidades descritas;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos/serviços de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I deste edital;

10.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SIMEPAR, arcando com eventuais prejuízos causados ao SIMEPAR e/ou terceiros;

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4 Reportar formal e imediatamente a Administração do SIMEPAR quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e produtos, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do SIMEPAR;

10.1.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.5.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.5.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.1.5.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.6 O SIMEPAR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

10.1.7 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento pelos serviços será mensal, mediante apresentação da nota fiscal, condicionada à validação e atesto da CONTRATANTE quanto à efetiva prestação dos serviços.

11.2 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o recebimento e aprovação da documentação fiscal.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esteja esta tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ-SIMEPAR, CNPJ: 19.899.556/0001-90, Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR, constando o número do Pregão Eletrônico, para fins contábeis.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerando tratar-se de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório.

12.2 O critério de julgamento será o de menor preço por lote, definido no Edital, observando-se a natureza do objeto e a forma de contratação estabelecida para cada lote.

12.3 A licitação será realizada por lotes, conforme divisão estabelecida neste Termo de Referência, compreendendo:

- **Lote 1:** Consultoria, Suporte e Licenciamento do ADD-ON INVENT TAX PLUS;
- **Lote 2:** Licenciamento SAP Business One Cloud;
- **Lote 3:** Plataforma Cloud para Hospedagem do SAP Business One.

13. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

13.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por períodos iguais ou inferiores, até o limite previsto, nos termos dos arts. 106, 107 e 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja previsão no instrumento convocatório, seja demonstrada a manutenção da necessidade da contratação e seja atestado pela autoridade competente que as condições e os preços permanecem vantajosos para o SIMEPAR.

13.2 A contratação possui natureza continuada, considerando que os serviços compreendem, entre outros, o licenciamento de software por assinatura, suporte técnico, consultoria, manutenção, atualização, gerenciamento, hospedagem e sustentação do ambiente SAP Business One, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas, financeiras, contábeis, fiscais, de compras, logística e demais processos suportados pelo sistema.

13.3 A prorrogação da vigência contratual ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à manutenção da necessidade da contratação, à comprovação da regularidade e das condições de habilitação da CONTRATADA, bem como à demonstração de que a continuidade da contratação permanece vantajosa para o SIMEPAR.

13.4 Os serviços e licenças objeto da contratação deverão permanecer disponíveis durante todo o período de vigência contratual, observadas as quantidades, modalidades, níveis de serviço, condições de suporte, requisitos de disponibilidade e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.5 Os valores contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que serviu de base à contratação, ou do último reajuste, conforme aplicável, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

13.6 O reajuste será aplicado mediante solicitação da CONTRATADA e formalização pelo SIMEPAR, observadas as condições previstas no contrato e na legislação aplicável.

13.7 Caso o INPC deixe de ser divulgado ou seja extinto, será adotado, para fins de reajuste, outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na sua ausência, outro índice que reflita a variação dos preços do objeto contratado, mediante formalização entre as partes.

13.8 A eventual prorrogação contratual não implicará, por si só, alteração das condições de execução do objeto, permanecendo a CONTRATADA obrigada a assegurar a continuidade dos serviços, das licenças, do suporte, da manutenção, das atualizações e da hospedagem, conforme aplicável a cada lote.

13.9 Nos casos de encerramento ou não prorrogação do contrato, a CONTRATADA deverá assegurar a continuidade operacional e a adequada transição dos serviços, especialmente quanto à disponibilização e integridade dos dados do SIMEPAR, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

13.10 A prorrogação contratual deverá ser formalizada antes do término da vigência em curso, mediante instrumento próprio, não sendo admitida a prestação de serviços sem a correspondente cobertura contratual.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 399.859,20 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) anuais**, conforme os valores estimados para cada lote:

Lote	Item	Qtd Mensal	Unidade	Produto/Serviço	Valor Mensal	Valor Total Anual
1	1	17	hora técnica	Consultoria SAP B1	R\$ 4.505,00	R\$ 54.060,00
	2	30	hora técnica	Suporte e Service Desk	R\$ 7.950,00	R\$ 95.400,00
	3	1	Licença	Add-on INVENT TAX PLUS	R\$ 6.024,00	R\$ 72.228,00
VALOR ESTIMADO LOTE 1						R\$ 221.748,00
2	1	9	Licenças	SAP Business One Cloud PRO	R\$ 7.056,00	R\$ 84.672,00
	2	9	Licenças	SAP Business One Cloud LIM	R\$ 4.104,00	R\$ 49.248,00
	3	2	Licenças	Indirect Access	R\$ 890,00	R\$ 10.680,00
VALOR ESTIMADO LOTE 2						R\$ 144.600,00
3	1	1	Serviço	Contratação de empresa especializada para a disponibilização de uma plataforma em nuvem para	R\$ 2.792,60	R\$ 33.511,20

				execução do sistema SAP Business One (SAP B1), incluindo serviços de gestão completa da infraestrutura, com garantia de alta performance, segurança, disponibilidade e atualização contínua dos componentes. 15 usuários		
VALOR ESTIMADO LOTE 3						R\$ 33.511,20

14.2 Os valores estimados foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 Os valores acima compreendem todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos, licenças, suporte técnico, manutenção, atualização, infraestrutura e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à contratação.

14.4 Para fins de julgamento das propostas, os valores estimados de cada lote serão considerados como **valores máximos aceitáveis**, conforme estabelecido no Edital.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A presente contratação será custeada com recursos orçamentários e financeiros próprios do SIMEPAR, previstos no orçamento da Instituição para o exercício correspondente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária no momento da contratação.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Luiz Cezar Kawano

Curitiba, 9 de setembro de 2026

Luiz Cezar Kawano
Gerência Administrativa – SIMEPAR

Ricardos Batista da Silva

Ricardos Batista da Silva
Agente de Contratação

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:

1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais** e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da [Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#), às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:
 - c.1) As empresas com domicílio e sede no Estado do Paraná **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/.
 - c.2) As empresas com domicílio ou sede em outros estados **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda de seu domicílio ou sede;
 - c.2.a) As empresas com domicílio e sede em outros Estados deverão apresentar também Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - e) Prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do site (www.tst.jus.br).

1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.
- b) Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação vigente, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros, servirá para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

b2) As empresas que optarem por apresentar a Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017), que dispensa a apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, deverão comprovar a utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, através da apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, termos de abertura e encerramento e Recibo de Entrega de Livro Digital emitido pela Receita Federal, sendo que será aceito o balanço do penúltimo exercício social até o dia 30 de maio. Após este prazo, deverá apresentar devidamente autenticado, o balanço do último exercício social, nos termos dos Art. 1.078 c/c Art. 1.181 do Código Civil.

c) COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (**ANEXO VII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.474, de 2015).

c.1) De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c.2) A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

c.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

c.4) As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis, em características, complexidade e porte, com o objeto do lote para o qual apresentar proposta.

a.1) Para o **Lote 1 e 2**, a licitante deverá comprovar experiência na prestação de serviços relacionados ao SAP Business One, incluindo consultoria, suporte técnico, manutenção, sustentação e/ou desenvolvimento e integração do sistema com soluções externas e/ou fiscais.

a.2) Para o **Lote 3**, a licitante deverá comprovar experiência na disponibilização e gestão de infraestrutura em nuvem para hospedagem de sistemas corporativos, contemplando, no mínimo, hospedagem, gerenciamento, monitoramento, backup, recuperação de desastres, segurança, disponibilidade e suporte técnico.

a.3) Os atestados de capacidade técnica deverão conter informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade dos serviços executados, incluindo, sempre que possível, descrição do objeto, período de execução, quantitativos ou características dos serviços e identificação do contratante.

a.4) Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da experiência exigida, desde que, em conjunto, demonstrem a aptidão da licitante para a execução do objeto.

b) Para os lotes 1 e 2 a licitante deverá comprovar que possui autorização, credenciamento ou vínculo comercial vigente que a habilite a comercializar, implementar, prestar suporte e/ou executar os serviços relacionados ao SAP Business One e ao ADD-ON INVENT TAX PLUS, conforme o escopo contratado.

b.1) Quando a licitante não for parceira direta da SAP, será admitida a comprovação de vínculo com parceiro direto da SAP, desde que apresentada documentação que demonstre a cadeia de autorização comercial e técnica para execução do objeto contratado.

b.2) A comprovação prevista no item b deverá ser realizada mediante apresentação de certificado, declaração, contrato, carta de parceria, comprovação de registro no programa de parceiros da SAP ou outro documento oficial emitido pela SAP ou parceiro, válido na data da apresentação da documentação de habilitação.

1.5 – Outras Declarações:

a) DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, DECLARAÇÃO de atendimento à logística reversa dos produtos e DECLARAÇÃO de reserva de cargos (**Modelo ANEXO III**).

b) DECLARAÇÃO do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (**Modelo ANEXO IV**).

1.6 - Outras Disposições:

a) Para habilitação neste certame, a empresa cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná, disponível no Sistema GMS, através do site <http://www.gms.pr.gov.br/gms/>, portadora do CRC (Certificado de Registro Cadastral), válido, poderá apresentá-lo em substituição aos documentos relacionados neste **ANEXO II itens 1.1, 1.2 e 1.3**, quando estes já tiverem sido apresentados para efeito de cadastramento.

a.1) O referido certificado deverá ser expedido em até 03 (três) dias antes da abertura da licitação.

b) Para as certidões que não constarem o prazo de validade será adotado o prazo de 90 (noventa) dias, após a sua emissão.

c) A empresa que não se enquadrar nas situações de cadastramento acima (CRC), deverá apresentar todos os documentos exigidos na “Relação de Documentos para Habilitação”.

d) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (absolutamente legível), extraídos da internet ou publicação em órgão da imprensa oficial

1.7 - Os documentos exigidos neste anexo, deverão ser encaminhados, via sistema, **até 3 (três) horas** após o encerramento da disputa do Pregão,.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.2 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

2.3 A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data prevista, bem como não será permitida

documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”**

2.4 A falsa declaração do proponente, de qual dado solicitado implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

2.5 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

2.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

2.7 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º, instaurado pelo SIMEPAR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2026.

MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

AO

SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ – SIMEPAR

Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210

Bairro: Jardim das Américas

Curitiba – Paraná

A/C.: Comissão de Contratação

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0122026

Prezados Senhores:

(empresa) com sede na cidade deà (rua, avenida, etc.),
n.º, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representado por
....., abaixo assinado, propõe ao **SISTEMA DE TECNOLOGIA E
MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ – SIMEPAR** os serviços abaixo descritos:

Lote	Item	Qtd Mensal	Unidade	Produto/Serviço	Valor Mensal	Valor Total Anual
VALOR TOTAL ANUAL						

- O prazo de validade da presente proposta é de _____ (_____) **dias corridos**, contados da data de sua apresentação, permanecendo válidas todas as condições e preços ofertados durante esse período.
 - Declaramos que os preços apresentados contemplam **todos os custos, despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais**, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à integral execução do objeto, não cabendo ao SIMEPAR qualquer pagamento adicional.
 - Declaramos o pleno atendimento às especificações técnicas, requisitos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do Edital**, responsabilizando-nos integralmente pela execução dos serviços nas condições nele previstas.
 - Declaramos**, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
 - O prazo para início e/ou disponibilização dos serviços observará integralmente as condições e os prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e demais documentos da contratação.
 - O pagamento será efetuado pelo SIMEPAR nas condições e no prazo estabelecidos no Edital e no instrumento contratual, após a regular execução e o aceite dos serviços.
 - Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados e pela execução integral do objeto, caso sejamos declarados vencedores.
- Atenciosamente.

Nome e assinatura do Responsável

Razão Social da Empresa

CNPJ - Endereço:

Telefone

(O modelo deverá ser feito em Papel Timbrado da empresa)

ANEXO VI (MINUTA DE CONTRATO)

O SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - SIMEPAR, Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ sob n.º 19.899.556/0001-90, sito na Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Senhora Vanessa Cristina D'Ávila, CPF n.º _____, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na _____, na Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato por seu _____, Senhor(a) _____, CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Legislação e de acordo com o Pregão Eletrônico No XXX/2026 que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O Objeto do Contrato consiste na prestação de serviços

demais especificações estão contidas no Anexo I do edital de licitação.

1.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n.º _____, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXX, objeto do processo administrativo n.º XXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXX, de XXXX e conforme ato de autorização nas fls. XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/2026 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS

4.1 Conforme a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e aceita pelo SIMEPAR, o valor global do presente Contrato é de R\$ _____, correspondente ao(s) lote(s) adjudicado(s), conforme detalhamento abaixo:

Lote	Item	Qtd Mensal	Unidade	Produto/Serviço	Valor Mensal	Valor Anual	Total
VALOR TOTAL ANUAL							

4.2 Qualquer revisão econômica em razão da Reforma Tributária somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação escrita da CONTRATADA, acompanhada de memória de cálculo detalhada, demonstração da efetiva alteração da carga tributária, indicação dos tributos atuais, tributos substituídos, tributos novos, bases de cálculo, alíquotas, créditos considerados, regime tributário aplicável e impacto líquido na operação, permanecendo sujeita à aprovação expressa da CONTRATANTE mediante Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento pelos serviços será mensal, mediante apresentação da nota fiscal, condicionada à validação e atesto da CONTRATANTE quanto à efetiva prestação dos serviços.

5.2 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o recebimento e aprovação da documentação fiscal.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

5.4 O prazo estabelecido no item 5.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 5.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

5.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esteja esta tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

5.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ-SIMEPAR, CNPJ: 19.899.556/0001-90, Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR, constando número do Pregão Eletrônico, para fins de rastreabilidade em estoque.

5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os serviços contratados deverão ser prestados de forma remota, por meio de plataforma online (baseada em nuvem ou hospedada), acessível por navegadores de internet compatíveis com os sistemas operacionais utilizados pela CONTRATANTE e adicionalmente, a CONTRATADA deverá disponibilizar a prestação de serviços de forma presencial, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, para atendimento de demandas específicas que exijam intervenção local, treinamentos ou reuniões técnicas.

6.2 A empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

6.3 Será considerada aceita a prestação dos serviços quando forem integralmente atendidos os requisitos técnicos, funcionais e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência, observados os prazos, níveis de serviço (SLA) e condições pactuadas em contrato, mediante validação e atesto da área responsável da CONTRATANTE.

6.4 A aceitação dos serviços será realizada mediante verificação do atendimento integral às exigências técnicas e funcionais constantes neste Termo de Referência, especialmente: Disponibilização e ativação das licenças SAP Business One Cloud nas modalidades descritas;

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão considerados aceitáveis quando executados em estrita conformidade com as especificações, condições, quantitativos, prazos e demais requisitos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

7.2 A aceitabilidade dos serviços estará condicionada à comprovação de sua efetiva execução e/ou disponibilização, conforme a natureza de cada lote, mediante validação do Fiscal do Contrato.

7.3 Para o Lote 1 – Consultoria, Suporte e Licenciamento do ADD-ON INVENT TAX PLUS, serão considerados aceitáveis os serviços que contemplem, conforme contratado:

- disponibilização das licenças do ADD-ON INVENT TAX PLUS;
- prestação de consultoria e suporte técnico;
- atendimento dos chamados dentro dos prazos estabelecidos nos níveis de serviço;
- manutenção e atualização do ADD-ON;
- desenvolvimento, manutenção e evolução das integrações previstas;
- execução dos serviços de forma compatível com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

7.4 Para o Lote 2 – Licenciamento SAP Business One Cloud, serão considerados aceitáveis os serviços quando:

- as licenças contratadas estiverem devidamente disponibilizadas e ativas;
- as quantidades e modalidades de licenças corresponderem ao contratado;
- o ambiente estiver apto à utilização pelos usuários autorizados;
- forem assegurados o gerenciamento, administração e suporte previstos no Termo de Referência.

7.5 Para o Lote 3 – Plataforma Cloud para Hospedagem do SAP Business One, serão considerados aceitáveis os serviços quando:

- o ambiente SAP Business One estiver devidamente hospedado e operacional;
- forem atendidos os requisitos de capacidade, desempenho e disponibilidade estabelecidos;
- estiverem implementados os mecanismos de monitoramento, backup e recuperação;
- forem observados os requisitos de segurança da informação;
- forem cumpridos os níveis de serviço (SLA) definidos no Termo de Referência;
- houver suporte técnico durante a vigência contratual.

7.6 A CONTRATANTE poderá realizar verificações, testes, validações, análises de relatórios e demais procedimentos necessários para comprovar a conformidade dos serviços prestados.

7.7 Os serviços que apresentarem falhas, indisponibilidade, desconformidade ou que não atenderem aos requisitos estabelecidos serão considerados não conformes, devendo a CONTRATADA providenciar sua correção ou regularização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou determinado pelo Fiscal do Contrato.

7.8 O aceite dos serviços não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, técnicas e legais, nem impede a aplicação de glosas ou sanções quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

7.9 O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços e ao respectivo aceite pelo Fiscal do Contrato, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de **Service Desk** para atendimento, registro, acompanhamento e resolução das solicitações relacionadas ao ambiente **SAP Business One**, observados os níveis de prioridade e os prazos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.10.1 A classificação dos chamados será realizada de acordo com o impacto da ocorrência sobre a

Prioridade	Caracterização	Início do Atendimento	Solução ou contorno
P1- Crítica	Indisponibilidade total do SAP B1 ou falha que impeça a execução de processos críticos para o SIMEPAR.	Até 30 minutos	Até 4 horas
P2 – Alta	Falha que comprometa processo relevante ou afete simultaneamente diversos usuários, sem indisponibilidade total do sistema.	Até 2 horas	Até 8 horas úteis
P3 – Média	Falha que afete parcialmente determinado processo ou usuário, havendo possibilidade de utilização de procedimento alternativo.	Até 8 horas úteis	Até 40 horas úteis
P4 – Baixa	Solicitações de orientação, configuração, dúvidas operacionais, ajustes ou demandas sem impacto significativo na continuidade dos serviços.	Até 16 horas úteis	Até 40 horas úteis

7.10.2 Condições do SLA:

- O atendimento por analista deverá ocorrer de **segunda a sexta-feira, das 8h30 às 18h**, exceto finais de semana e feriados;
- A abertura de chamados deverá permanecer disponível **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, por meio de portal de atendimento;
- Os chamados classificados como P1 – Crítica deverão receber tratamento prioritário e acompanhamento contínuo até o restabelecimento do serviço ou disponibilização de solução de contorno que permita a continuidade das operações;
- Para os chamados P1 e P2, caso a solução definitiva não possa ser disponibilizada dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar solução de contorno, bem como informar ao SIMEPAR a causa identificada, as providências adotadas e a previsão para solução definitiva;
- Os prazos de atendimento serão contados a partir do registro do chamado no sistema da CONTRATADA, desde que contenha informações suficientes para a identificação e análise da ocorrência;
- Os prazos de solução poderão ser suspensos quando houver necessidade de informações, acessos, aprovações ou providências de responsabilidade do SIMEPAR, devendo a CONTRATADA registrar formalmente a ocorrência no chamado;
- A CONTRATADA deverá manter histórico atualizado dos chamados, permitindo ao SIMEPAR acompanhar a situação, os prazos, as providências adotadas e a solução aplicada;
- O descumprimento reiterado dos níveis de serviço estabelecidos poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas e contratuais previstas no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O SIMEPAR indicará um fiscal do contrato e um gestor do contrato, ambos da área administrativa do SIMEPAR.

8.2 São exemplos de atividades do FISCAL DO CONTRATO:

- a) A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a funcionário com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
- b) esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- c) expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- d) receber previamente os relatórios técnicos, relatórios gerenciais sobre o valor, aferi-los e autorizar a emissão dos documentos fiscais de cobrança, atestando os documentos da despesa comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;
- e) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- f) adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se respeito da suspensão da realização de serviços;
- g) conferir e certificar as faturas relativas aos serviços;
- h) proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- i) determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- j) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- k) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- l) dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

8.3 São exemplos de atividades do **GESTOR DO CONTRATO**:

- a) o gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- b) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- c) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- d) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- e) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- f) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- g) decidir provisoriamente a suspensão da entrega da realização de serviços;
- h) outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA NONA - MUDANÇAS, ADITAMENTOS E OMISSÕES

9.1 O CONTRATANTE poderá – a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato efetuar as seguintes alterações:

- a) aumentar ou diminuir a quantidade do objeto, até o limite legalmente permitido;
- b) executar serviço adicional de qualquer espécie, necessário à conclusão do Fornecimento.

Parágrafo Único – Alterações com Vistas a Melhoria de Desempenho

9.2 A CONTRATADA terá o direito de propor quaisquer alterações que julgar cabíveis, com vistas a melhorar o desempenho global desde que não impliquem em elevação de custos do objeto deste Contrato, as quais ficarão sujeitas à aprovação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.2.1 Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços.

10.2.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

10.2.3 Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse.

10.2.4 Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da CONTRATADA até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado.

10.2.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

10.2.6 Fica assegurado ao SIMEPAR o direito de exigir e obter imediatamente a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, notadamente quando verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento.

10.3 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

10.3.1 Designar um profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o SIMEPAR, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

10.3.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao contrato.

10.3.3 Realizar a migração dos dados do Sistema legado conforme descrito no Termo de referência e Edital de Licitação que fazem parte integrante do presente contrato.

10.3.4 Substituir, sempre que exigido pelo Gestor de Formalidades, o(s) preposto(s) ou qualquer gestor técnico ou colaborador, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço;

10.3.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

10.3.6 Cumprir todas as exigências descritas neste instrumento e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.

10.3.7 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto.

10.3.8 Atender às determinações da fiscalização do SIMEPAR.

10.3.9 Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da contratação;

10.3.10 Guardar todas as informações confidenciais em local seguro, de forma que esteja adequadamente protegido contra roubo, dano, perda ou acesso não autorizado, de acordo com padrões que sejam, no mínimo, equivalentes àqueles aplicados às informações confidenciais da CONTRATADA.

10.3.11 Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolva o nome do SIMEPAR mediante prévia e expressa autorização.

10.3.12 Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SIMEPAR.

10.3.13 Não utilizar a marca do SIMEPAR ou qualquer material desenvolvido pela Instituição, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito de atuação deste contrato.

10.3.14 Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.

10.3.15 Prestar esclarecimentos ao SIMEPAR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

10.3.16 Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

10.3.17 Em reclamações trabalhistas, eventualmente propostas por seus empregados, prepostos ou ex-funcionários envolvendo o SIMEPAR, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando ainda o SIMEPAR de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais.

10.3.18 A assinatura do contrato não implicará o SIMEPAR, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o SIMEPAR a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.

10.3.19 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

10.3.20 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

10.3.21 Responder civil ou criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados ao SIMEPAR ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

10.3.22 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SIMEPAR, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

10.3.23 Manter comunicação frequente com o SIMEPAR oferecendo-lhe informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários. Informar ao SIMEPAR todos os acontecimentos inerentes às atividades objeto deste instrumento.

10.3.24 Fornecer suporte técnico IMEDIATO, dentro do prazo previsto no Anexo I do Edital, mantendo o atendimento ao SIMEPAR, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

10.3.25 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SIMEPAR.

10.3.26 Responder, perante o SIMEPAR e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

10.3.27 Reportar formal e imediatamente ao Fiscal do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do CONTRATANTE;

10.3.28 Assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e colaboradores, em três vias, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional. Uma cópia dos termos de sigilo entre a CONTRATADA e colaboradores deverá ser encaminhada ao SIMEPAR;

10.3.28 Ao final do contrato, ou quando solicitado pela CONTRATANTE, deverá ser disponibilizada uma cópia de todo o histórico base de dados, de todos os módulos integrantes dos sistemas, com todas as informações da CONTRATANTE, com seus respectivos diagramas e dicionários de dados, em formato de ampla utilização do mercado tecnológico a ser informado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV do art. 156, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico;

11.2 Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições aqui ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa

de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando a data da Notificação como termo inicial para aplicação da sanção;

11.3 Decorridos 30 (trinta e dias) de atraso sem que a CONTRATADA tenha sanado qualquer das eventuais irregularidades previstas no item anterior, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato.

11.4 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços só será conhecido pela CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

11.5 A CONTRATADA incorrerá, também em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e, em especial quando:

11.5.1 não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;

11.5.2 por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

11.6 O valor da multa aplicada, depois de esgotado o prazo recursal ou se interposto recurso no prazo regulamentar e for o mesmo improvido, será deduzido do primeiro pagamento que a CONTRATADA fizer jus.

11.7 CONTRATADA, notificada da multa que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, para apresentar defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

12.1.1 sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela CONTRATANTE:

12.1.1.1 a paralisação injustificada da prestação dos serviços ou o descumprimento dos prazos contratuais;

12.1.1.2 a cessão ou a transferência, total ou parcial, deste Contrato;

12.1.1.3 o não atendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar a execução do fornecimento;

12.1.1.4 o cometimento reiterado de faltas na prestação dos serviços;

12.1.1.5 a decretação de falência, ou a liquidação judicial ou extrajudicial;

12.1.1.6 a dissolução da sociedade;

12.1.1.7 a alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;

12.1.1.8 o protesto de títulos sem suficiente provisão de fundo, que caracterize a insolvência da CONTRATADA;

12.1.1.9 a prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecador/credor dos encargos sociais e trabalhistas;

12.1.1.10 a prática de ato ou a ocorrência de circunstância que desabone a identidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da CONTRATADA;

12.1.1.11 razões de interesse Público;

12.1.1.12 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regulamentar comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.2 Constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela CONTRATADA:

12.2.1 a supressão ou acréscimo da prestação dos serviços, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

12.2.2 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por força de ato governamental;

12.2.3 o atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, relativos ao fornecimento efetuado, faturados e recebidos;

12.3 Na ocorrência de quaisquer dos casos relacionados nos subitens 12.2.1 a 12.2.3 deste contrato, a CONTRATADA será ressarcida dos eventuais prejuízos até então sofridos e desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

12.3.1 recebimento dos valores pertinentes aos fornecimentos realizados, desde que aceitos, até a data da rescisão, porventura ainda não pagos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES

13.1 Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será, ainda responsável:

13.1.1 pela inexecução, mesmo que parcial, do objeto contratado;

13.1.2 perante a CONTRATANTE ou a terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços;

13.1.3 pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato, quando, por determinação da autoridade competente o fornecimento for embargado;

13.1.4 pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

13.1.5 pela segurança e durabilidade dos produtos fornecidos, para as cargas e condições de trabalho especificadas, nos termos do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR

Constituem-se caso fortuito ou motivo de força maior, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Instrumento os fatos fora de seu controle, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE

15.1 O CONTRATADO compromete-se a não utilizar e a não transmitir a ninguém as informações técnicas e tecnológicas obtidas direta ou indiretamente em decorrência dos serviços prestados, sendo que a utilização das referidas informações pelo CONTRATADO somente poderá se dar para fins de desenvolvimento e execução do objeto do contrato em favor do CONTRATANTE, sendo certo que todo e qualquer documento ou informação recebida pelo CONTRATADO no âmbito do contrato são revestidos de irrestrita confidencialidade, respondendo o CONTRATADO por qualquer infração à obrigação de sigilo, bem como pelos prejuízos decorrentes da eventual infração.

15.2 O CONTRATADO obriga-se a manter sigilo a respeito do presente Contrato e seus termos, não podendo divulgar sua existência ou mesmo qualquer informação técnica, operacional, econômica, financeira ou de qualquer outra natureza que diga respeito ao projeto a que este Contrato esteja vinculado ou mesmo a respeito de eventuais tomadores do Serviço ou seus Acionistas, mantenedores, controladas ou coligadas.

15.3 Para fins do presente Contrato, consideram-se informações confidenciais e sigilosas as informações estratégicas, técnicas, operacionais, comerciais, administrativas e financeiras, que já sejam de conhecimento do CONTRATADO ou que esta venha a ter conhecimento no decorrer da execução do Contrato.

15.4 O CONTRATADO obriga-se a não conceder entrevistas à imprensa em geral, bem como a não publicar artigos relativos aos assuntos confidenciais e sigilosos que lhe forem confiados pelo CONTRATANTE, salvo se por este prévia e expressamente autorizado.

15.5 Nenhum direito ou licença é concedido ao CONTRATADO com respeito a quaisquer informações, documentos, arquivos ou anexos que contenham especificações técnicas que sejam a ele, CONTRATADO, revelados ou fornecidos.

15.6 O CONTRATADO se obriga desde já a devolver para o CONTRATANTE, tão logo deixe de usá-las na execução do presente contrato, todas as informações recebidas com relação ao contrato, e a manter sigilosos e devidamente arquivados todos e quaisquer documentos fornecidos ou disponibilizados pelo CONTRATANTE ou por terceiros, bem como todos e quaisquer documentos por ele produzidos, relacionados direta ou indiretamente com o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas nas legislações anticorrupção aplicáveis, incluindo mas sem se limitar à Lei nº 8.429/1992, a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, a *Foreign Corrupt Practices Act (15 U.S.C. §78-ddl, et seq., conforme alterado)* e o *UK Bribery Act*, doravante denominadas leis anticorrupção, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, empregados, associados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados, sempre adotando conduta ética e abstando-se de proceder de modo não condizente com as melhores práticas conhecidas em sua atividade.

16.2 As Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, associados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.3 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1 Os casos omissos neste Contrato e seus Anexos serão resolvidos pela legislação brasileira aplicável à espécie, em especial pela Lei de Licitações nº 14.133/21;

17.2 Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer questões contratuais, a parte vencida, além de suportar os encargos judiciais da sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar;

17.3 A CONTRATANTE reserva a si o direito de introduzir modificações na execução do fornecimento, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, a CONTRATANTE se empenhará no sentido de evitar prejuízo à CONTRATADA.

17.4 É vedado à CONTRATADA negociar duplicata ou qualquer outro título cambial emitido contra a CONTRATANTE, ou dar o presente Contrato em garantia.

17.5 A CONTRATANTE, observadas as restrições legais pertinentes, poderá, a qualquer tempo, acrescer ou diminuir o fornecimento contratado, por interesse administrativo. Na hipótese, o valor do Contrato será corrigido da correlativa modificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por períodos iguais ou inferiores, até o limite previsto, nos termos dos arts. 106, 107 e 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja previsão no instrumento convocatório, seja demonstrada a manutenção da necessidade da contratação e seja atestado pela autoridade competente que as condições e os preços permanecem vantajosos para o SIMEPAR.

18.2 A contratação possui natureza continuada, considerando que os serviços compreendem, entre outros, o licenciamento de software por assinatura, suporte técnico, consultoria, manutenção, atualização, gerenciamento, hospedagem e sustentação do ambiente SAP Business One, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas, financeiras, contábeis, fiscais, de compras, logística e demais processos suportados pelo sistema.

18.3 A prorrogação da vigência contratual ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à manutenção da necessidade da contratação, à comprovação da regularidade e das condições de habilitação da CONTRATADA, bem como à demonstração de que a continuidade da contratação permanece vantajosa para o SIMEPAR.

18.4 Os serviços e licenças objeto da contratação deverão permanecer disponíveis durante todo o período de vigência contratual, observadas as quantidades, modalidades, níveis de serviço, condições de suporte,

requisitos de disponibilidade e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

18.5 Os valores contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que serviu de base à contratação, ou do último reajuste, conforme aplicável, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

18.6 O reajuste será aplicado mediante solicitação da CONTRATADA e formalização pelo SIMEPAR, observadas as condições previstas no contrato e na legislação aplicável.

18.7 Caso o INPC deixe de ser divulgado ou seja extinto, será adotado, para fins de reajuste, outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na sua ausência, outro índice que reflita a variação dos preços do objeto contratado, mediante formalização entre as partes.

18.8 A eventual prorrogação contratual não implicará, por si só, alteração das condições de execução do objeto, permanecendo a CONTRATADA obrigada a assegurar a continuidade dos serviços, das licenças, do suporte, da manutenção, das atualizações e da hospedagem, conforme aplicável a cada lote.

18.9 Nos casos de encerramento ou não prorrogação do contrato, a CONTRATADA deverá assegurar a continuidade operacional e a adequada transição dos serviços, especialmente quanto à disponibilização e integridade dos dados do SIMEPAR, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

18.10 A prorrogação contratual deverá ser formalizada antes do término da vigência em curso, mediante instrumento próprio, não sendo admitida a prestação de serviços sem a correspondente cobertura contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Paraná, Brasil, como o único competente para decidir os litígios relacionados a este Contrato.

Em testemunho do que ficou estabelecido, as partes contratantes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, juntamente com duas testemunhas.

Curitiba-PR., xxx de setembro de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

Anexos

RICARLOS BATISTA DA SILVA

Assinou o documento enquanto administrador em 11 set 2026 às 15:45:18

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e97ccf(...)

Ricarlos Batista da Silva

RICARLOS BATISTA DA SILVA
15 abr 2026, 16-01-10.png

Luiz Cezar Pedrini Kawano

Assinou o documento enquanto administrador em 11 set 2026 às 15:53:35

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7cd514(...)

 Luiz Cezar Pedrini Kawano

Luiz Cezar Pedrini Kawano
manuscript_11 set 2026, 15-52-51.png

Paulo de Tarso de Lara Pires

Assinou o documento enquanto representante legal em 11 set 2026 às 16:48:07

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 8b4c74(...)

 Paulo de Tarso de Lara Pi

Paulo de Tarso de Lara Pires
manuscript_11 set 2026, 16-47-54.png